



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° PE 058.2025-SESA



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
[Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data
06/11/2025



Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

Para assegurar a funcionalidade prática das aquisições de motocicletas, capacetes e bicicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme contextualizado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', será realizado um teste de viabilidade operacional. Este teste irá complementar a análise teórica e documental da solução proposta, reforçando a eficiência do planejamento conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo deste teste abrange a avaliação prática dos bens a serem contratados (motocicletas e bicicletas com seus respectivos capacetes, conforme art. 6º, incisos X e XI), em um ambiente controlado que simula condições de uso reais. Será observada a viabilidade e eficácia no acesso a áreas rurais e urbanas, de modo a garantir a cobertura e eficiência das ações em saúde, alinhando-se aos resultados esperados e descritos na seção correspondente da solução (art. 6º, inciso IX).

Praticamente, o teste será realizado em locais previamente definidos, reproduzindo as jornadas típicas dos agentes, cujos indicadores de sucesso incluirão o tempo de deslocamento, agilidade e segurança no transporte de profissionais, além da durabilidade dos equipamentos. Recursos como infraestrutura interna e equipes de suporte técnico serão essenciais, proporcionando uma simulação que demonstre a operabilidade real dos bens, cumprindo o art. 41, inciso I, que veda a dependência de marcas específicas.

Consequentemente, o teste validará a eficácia da solução em atender à necessidade identificada, ampliando o foco além da estrita conformidade documental para evidenciar desempenho e funcionalidade. Este processo reforça a competitividade do processo licitatório, baseado na eficiência contratual esperada (art. 11), e permite identificar eventuais ajustes pré-contratação, assegurando resultados pretendidos e alinhamento com a necessidade identificada, como estipulado no art. 18, §1º.





A relevância desse teste se fundamenta em critérios técnicos (funcionalidade em campo real, art. 6º, inciso XIII), operacionais (simulação de condições reais) e econômicos (mitigação de riscos antes da contratação), garantindo a competitividade e demonstrando uma vantagem clara em relação a opções que dependem apenas de análise documental, promovendo uma gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f). Assim, a viabilidade operacional não só confirma a funcionalidade da solução proposta como também contribui para a transparência e clareza do processo, assegurando o interesse público e o resultado mais vantajoso para a Administração (art. 6º, inciso IX).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de São Gonçalo do Amarante, no Ceará, enfrenta desafios significativos na prestação de serviços de saúde pública, especialmente em localidades de difícil acesso. A insuficiência de recursos logísticos compatíveis com as demandas crescentes compromete a eficiência das visitas domiciliares, realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A estrutura atual não atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o alcance e a qualidade desejados dos serviços de promoção da saúde e prevenção de doenças. Este problema é evidenciado por registros consistentes de insuficiências operacionais, especialmente em áreas rurais e urbanas de maior densidade populacional, onde a mobilidade dos agentes é restrita.

A não contratação dos meios de transporte necessários, que incluem motocicletas, capacetes e bicicletas, poderia resultar em interrupção de serviços essenciais à população, atrasando o atendimento adequado e diminuindo a efetividade das campanhas de vacinação e controle de endemias. Este cenário prejudicaria diretamente o cumprimento de metas institucionais em saúde pública, diminuindo a capacidade da Administração Municipal de acompanhar diretrizes nacionais de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Em termos sociais e operacionais, a falta de recursos adequados intensificaria os riscos para a segurança dos agentes e a cobertura territorial, impactando negativamente o interesse público.

Com a aquisição proposta, espera-se modernizar a infraestrutura logística dos ACS e ACE, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. A medida auxiliará na modernização e na conformidade legal das operações de saúde do município, permitindo o cumprimento das obrigações previstas nas emendas impositivas dos vereadores e fortalecendo a capacidade de resposta em saúde pública. Está também em consonância com os objetivos estratégicos da Administração, tais como a melhoria das condições de trabalho e o aprimoramento do acesso aos serviços de saúde, alinhando-se com as diretrizes ampliadas do planejamento institucional, mesmo sem um Plano de Contratação Anual identificado.

Portanto, esta contratação é imprescindível para resolver o problema de mobilidade e acesso enfrentado pelos agentes municipais de saúde, garantindo o reforço dos serviços públicos essenciais. A análise integrada do processo administrativo, consolidada pelas evidências apresentadas, fundamenta esta iniciativa sob os princípios da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.





3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar motocicletas, capacetes e bicicletas para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de São Gonçalo do Amarante, conforme delineado pela área requisitante, visa melhorar a eficiência no cumprimento de suas funções essenciais, especialmente em áreas de difícil acesso. Este fortalecimento operacional está alinhado aos objetivos estratégicos de promoção da saúde pública, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, e responde à demanda concreta de reduzir o tempo de deslocamento e aumentar a segurança dos agentes durante suas atividades rotineiras, promovendo assim um maior alcance e efetividade no suporte à comunidade local.

A aquisição de motos, capacetes e bicicletas se faz necessária para atender às necessidades de deslocamento rápido, fiscalização, entrega de documentos, visitas técnicas e outras atividades de campo.

1.0 uso desses veículos permitirá:

- Maior mobilidade em áreas urbanas e rurais;
- Redução de custos operacionais com transporte;
- Aumento da produtividade das equipes;
- Segurança e adequação às normas de trânsito e de segurança do trabalho.

2. Atender as Especificações Técnicas Mínimas descrita na DFD.

3. Condições de Fornecimento

- Os itens deverão ser entregues totalmente montados, com nota fiscal, manual do proprietário e termo de garantia;
- A entrega será realizada no endereço da secretaria após a assinatura do contrato;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e com certificação vigente conforme normas do INMETRO e DETRAN (para motos e capacetes).

Técnica mínima, assegurando que suas soluções atendam à demanda especificada sem desequilíbrio competitivo, permitindo uma análise precisa no levantamento de mercado sem restrições indevidas. A definição desses requisitos fundamentados no Documento de Formalização da Demanda proporciona uma base técnica sólida para orientar o processo de contratação, conforme as disposições dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, visando a escolha da melhor solução vantajosa à administração.

Esta aquisição visa otimizar a mobilidade dos agentes, garantindo uma melhor





cobertura das áreas de difícil acesso, redução no tempo de deslocamento e aumento na segurança do trabalho, alinhada aos objetivos estratégicos de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e vigilância epidemiológica.

4.1 Requisitos Funcionais e Operacionais

Os requisitos gerais são aqueles que definem características essenciais ao objeto da contratação de forma ampla, abrangendo aspectos como a funcionalidade e o desempenho das motocicletas, tais como estão discriminados nas características de cada produto.

4.2 Requisitos de Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade visam reduzir o impacto ambiental decorrente da utilização das motocicletas, promovendo práticas mais sustentáveis:

Motocicletas com tecnologia de motor total flex, permitindo o uso de etanol, um combustível renovável e menos poluente.

Manutenção regular para garantir a eficiência do motor e reduzir emissões de poluentes.

Descarte adequado de óleos, filtros e outros componentes, em conformidade com as normas ambientais.

Parceria com empresas especializadas em logística reversa e reciclagem.

4.3 Condições de Entrega

A entrega dos itens deve ocorrer integralmente em até 15 dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de entregas fracionadas segundo cronograma alinhado com a Administração Pública. O fornecedor é responsável pelo transporte e descarregamento nos locais designados, garantindo que a conferência e o recebimento sejam feitos por representantes designados, assegurando rigor e precisão.

4.4 Requisitos Técnicos e Documentais das Empresas Participantes

Para garantir a idoneidade, capacidade técnica e conformidade legal das empresas fornecedoras, os seguintes critérios devem ser respeitados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo e compatível com o objeto da contratação, registro comercial adequado. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Regularização junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Previdenciários (INSS).

Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada, declaração de conformidade dos produtos com as especificações.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência e recuperação judicial, demonstrações contábeis recentes, cumprimento de índices financeiros quando exigido.





Declarações Obrigatórias: Declaração de inexistência de impedimento legal, declaração de não contratação de menores em condições proibidas, declaração de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

Cabe informar que todos os prazos estabelecidos no presente estudo poderão ser dilatados, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato e autorizado pela autoridade competente. Todos estes critérios são estabelecidos para fomentar um processo de licitação justo e competitivo, garantindo que os materiais fornecidos atendam eficientemente às necessidades operacionais da Secretaria, sempre alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme estipulados nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), alinhados à legislação vigente, especialmente aos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, buscando a solução mais vantajosa para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação, buscando evitar práticas antieconômicas e embasar a abordagem contratual, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e transparência dispostos nos arts. 5º e 11 da Lei.

A natureza do objeto desta contratação – identificado como aquisição de bens, especificamente motos, capacetes e bicicletas, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' – caracteriza-se como bem durável, sendo essencial o entendimento deste contexto para direcionar a pesquisa de mercado.

As alternativas de solução para a contratação de materiais esportivos incluem:

Contratação direta: Esta modalidade pode ser vantajosa em situações emergenciais ou quando o fornecedor é exclusivo. Contudo, deve ser evitada em contextos onde a competitividade pode trazer benefícios econômicos.

Adesão a ata de registro de preços: Oferece flexibilidade e potencial economia nas aquisições, permitindo participar de contratos já vigentes, o que pode agilizar o processo e garantir preços competitivos previamente negociados.

Pregão eletrônico com SRP: Esta alternativa é indicada por sua transparência e eficiência, permitindo obter melhores condições de mercado através da competição aberta. O Sistema de Registro de Preços (SRP) garante ainda flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, promovendo economicidade e alinhamento com o planejamento estratégico.

A escolha pelo pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela combinação de transparência, competitividade e flexibilidade que proporciona. Esta modalidade facilita as aquisições escalonadas ao longo do tempo, ajustando-se aos volumes de demanda com eficiência, além de assegurar que os princípios de economicidade e eficiência sejam pressentidos a cada operação,





conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A análise comparativa revelou alternativas viáveis focadas na aquisição de bens novos, dadas as exigências de garantia e menor custo total de propriedade a longo prazo. Embora a locação de bicicletas tenha sido considerada, a compra direta mostrou-se mais vantajosa, devido à durabilidade e necessidades específicas de personalização e logomarca. Para motos, o novo modelo adquirido diretamente oferece melhores condições de garantia e suporte técnico, fundamentais para a operação eficiente dos agentes.

A alternativa mais vantajosa é, portanto, a compra de bens novos, considerando a eficiência operativa, disponibilidade contínua no mercado e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', que visam à eficiência no deslocamento e segurança dos ACSs e ACEs. A aquisição também promove um acesso direto a novos materiais e inovações sustentáveis, crucial para a operação nas áreas de abrangência.

Assim, recomendo a abordagem da compra direta de bens novos como a solução mais eficiente e econômica, com base no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa, assegurando a competitividade e transparência necessárias ao processo, conforme disposto nas leis vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na compra e distribuição de motos, capacetes e bicicletas para melhorar as condições de mobilidade e trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará. A iniciativa visa otimizar a execução das atividades desses agentes, expandindo o acesso a áreas remotas e de difícil topografia, especialmente em zonas rurais e urbanas compactas, conforme as necessidades identificadas na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O fornecimento inclui a aquisição de motos de até 150cc, com todos os acessórios de segurança padrão e documentação inclusa, como licenciamentos e IPVA, além de bicicletas com acessórios ótimos para uso contínuo. Esses itens são integrados dentro de um escopo de mobilidade que, conforme estabelecido no levantamento de mercado, asseguram eficiência energética e custo-benefício, além de robustez e durabilidade de operação em condições adversas.

Esta escolha se fundamenta nas características técnicas julgadas imprescindíveis, bem como em preços e padrões de mercado vigentes, corroborando a adequação da solução ao cenário local observado e com expectativas quanto a performance cotidiana. Assim, segue os princípios e objetivos de eficiência, economicidade, e interesse público estabelecidos pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A abordagem escolhida representa a alternativa mais condizente ao garantir melhorias operacionais nos serviços prestados pelos agentes supracitados, maximizando resultados em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e as emendas parlamentares.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Bicicleta	60,000	Unidade
2	MOTOCICLETA DE ATÉ 150CC; CAMBIO: 5 VELOCIDADES; MOTOR: 4T; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; FREIO: HIDRAULICO/DISCO; EMBREAGEM COM MULTIDISCO A OLEO; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA): 12L	164,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bicicleta	60,000	Unidade	1.138,00	68.280,00
2	MOTOCICLETA DE ATÉ 150CC; CAMBIO: 5 VELOCIDADES; MOTOR: 4T; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; FREIO: HIDRAULICO/DISCO; EMBREAGEM COM MULTIDISCO A OLEO; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA): 12L	164,000	Unidade	28.000,00	4.592.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.660.280,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca examinar a viabilidade e vantagem para a Administração. O parcelamento é uma prática que amplia a competitividade, como preconizado no art. 11, e é um exame obrigatório a ser realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme art. 18, §2º. As dimensões da possível divisão por itens, lotes ou etapas foram consideradas, observando-se a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e ao ponderar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, examinou-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40. O levantamento de mercado indica presença de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que possibilita maior competitividade, de acordo com o art. 11. Essa fragmentação pode favorecer o aproveitamento das capacidades locais e gerar ganhos logísticos significativos, em consonância com as demandas dos setores envolvidos e as revisões técnicas realizadas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à aquisição de motocicletas, capacetes e bicicletas,





conforme descrito nas necessidades identificadas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, objetiva otimizar as condições de trabalho e a cobertura dos serviços de saúde na região de São Gonçalo do Amarante, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo, a ausência no PCA é justificada por demandas oriundas de emendas impositivas dos vereadores, que requerem resposta rápida e adequada às necessidades emergenciais dos agentes públicos envolvidos. Essa situação será abordada por meio de uma gestão de riscos adequada, com a intenção de incluir esta demanda na próxima revisão do PCA, alinhando assim planejamento e execução à luz dos princípios de transparência e coerência orçamentária.

Esse alinhamento entre a necessidade identificada e a contratação proposta reafirma o compromisso com a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, conforme mencionado no art. 11 da referida Lei, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Além disso, a contratação promove a competitividade no âmbito das aquisições e reforça o planejamento estratégico institucional. A adequação às 'Resultados Pretendidos' comprova coerência com os objetivos orçamentários e de gestão estabelecidos pela Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de motocicletas, capacetes e bicicletas, conforme descrito na necessidade da contratação e nos Documentos de Formalização da Demanda, tem como principal objetivo otimizar as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Utilizando-se dos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta iniciativa contribua significativamente para a melhoria da cobertura e eficiência das ações em saúde, conforme identificado e justificado na necessidade pública.

Os benefícios diretos desta contratação incluem a redução de custos operacionais e o aproveitamento pleno dos recursos institucionais, alinhando-se ao art. 6º, incisos XX e XXIII, que definem o estudo técnico preliminar e o termo de referência. A solução escolhida visa aprimorar a eficiência dos agentes em áreas rurais e urbanas, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a segurança dos agentes, aspectos fundamentais que refletem um melhor aproveitamento dos recursos humanos devido à racionalização das tarefas.

Em termos financeiros, a aquisição em regime de registro de preço poderá proporcionar economia pela vantagem da compra escalonada, maximizando o uso dos recursos públicos previstos nas emendas impositivas da LOA 2025. A redução de custos unitários e o ganho em escala são elementos cruciais, como fundamentado na pesquisa de mercado, que se conecta ao princípio da competitividade do art. 11. Esses benefícios são possíveis devido à padronização das especificações dos bens a ser adquiridos, o que evita desperdício ou subutilização dos recursos materiais.

Ademais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria da mobilidade e cobertura territorial** das equipes de Atenção Primária à





Saúde e Vigilância em Saúde, possibilitando o acesso mais rápido e eficiente às áreas de difícil alcance.

2. **Aumento da produtividade e eficiência** no desempenho das atividades dos ACS e ACE, permitindo maior número de visitas domiciliares, ações de monitoramento e controle de endemias.
3. **Redução do tempo de deslocamento** dos profissionais, otimizando o uso da jornada de trabalho para atividades de promoção, prevenção e acompanhamento das famílias.
4. **Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e ambiental** contribuindo para a detecção precoce de surtos e controle de doenças transmissíveis.
5. **Maior segurança no deslocamento** dos agentes, com o fornecimento de capacetes adequados e veículos em conformidade com as normas de segurança e trânsito.
6. **Melhoria na qualidade do atendimento à população**, com ampliação do acesso aos serviços de saúde e fortalecimento do vínculo entre comunidade e equipes de saúde.
7. **Contribuição para a sustentabilidade ambiental**, com o uso de bicicletas em áreas urbanas e rurais próximas, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo hábitos saudáveis.

Dessa forma, os resultados esperados justificam o investimento público, assegurando a eficiência e o melhor uso dos recursos, em consonância com a missão institucional de promoção à saúde e vigilância em saúde no município, alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na eventualidade de a demanda apresentar incertezas que impeçam estimativas precisas, uma justificativa técnica adequada será providenciada, assegurando que as decisões de gestão sejam fundamentadas e transparentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na avaliação entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a licitação tradicional para as futuras aquisições de motos, capacetes e bicicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de São Gonçalo do Amarante, foram considerados diversos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A utilização do SRP se revela particularmente **adequada**, tendo em vista a





natureza e o tipo de necessidade apresentada pela contratação. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', as aquisições visam melhorar as condições de trabalho dos agentes, que atuam em áreas rurais e urbanas com demandas variáveis e estratégias de acesso distintas, demandando uma abordagem flexível no fornecimento destes equipamentos.

A opção pelo SRP é coerente em função da padronização e repetitividade dos insumos requeridos, como motos e bicicletas, que possuem especificações técnicas claras e possibilidades de entregas fracionadas ao longo do tempo conforme surgir a necessidade concreta. A incerteza nos quantitativos exatos ao longo do período de execução do contrato favorece o SRP, desenhado para lidar com essa variação, otimizando o atendimento a uma demanda que não é fixa ou unicamente previsível. Conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a economicidade proporcionada pelo SRP se insere nos preços pré-negociados e na redução dos esforços administrativos, além de aproveitar as vantagens da compra compartilhada e das economias de escala.

Em contrapartida, uma licitação tradicional, ainda que possa conferir segurança jurídica imediata para demandas pontuais e definidas, não se adequa à natureza evolutiva e contínua do fornecimento pretendido, tornando-se menos eficaz para os objetivos e resultados pretendidos. A gestão estruturada de contratações futuras possibilitada pelo SRP, conforme arts. 82 e 86, permite prever e administrar melhor os recursos públicos na aquisição, o que se alinha com o interesse público e as diretrizes dos agentes que serão beneficiados. Esta análise é corroborada pela falta de um Plano de Contratação Anual, o que acentua a importância de um mecanismo que suporte atividades com variação e evolução ao longo do tempo.

Portanto, considerando a conjuntura apresentada, o SRP não apenas se apresenta como uma opção viável, mas como a mais **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, concretizando os resultados pretendidos no contexto das diretrizes do município e das obrigações vinculadas às emendas parlamentares, em total consonância com a Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Administração Pública, a análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para promover um planejamento eficiente e racional das aquisições. Contratações correlatas, que compreendem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, e contratações interdependentes, que dependem ou são necessárias para o pleno funcionamento da solução, devem ser identificadas para evitar sobreposição de esforços, desperdício de recursos e garantir a sinergia entre as diversas iniciativas administrativas, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





Analisando as informações apresentadas nas seções anteriores do ETP, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que se relacionem diretamente em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação com a atual aquisição de motos, capacetes e bicicletas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de motocicletas pode acarretar uma série de impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Abaixo, detalhamos os principais impactos ambientais previstos e as respectivas medidas mitigadoras que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE:

Impactos Ambientais:

Emissão de Poluentes Atmosféricos: As motocicletas, mesmo sendo modelos flex fuel, emitem gases poluentes durante a combustão de álcool ou gasolina, como CO₂, NO₂ e hidrocarbonetos.

Descarte de Óleos e Fluídos Automotivos: Óleos lubrificantes e outros fluídos utilizados nas motocicletas podem representar um risco ambiental se não descartados corretamente.

Descarte de Pneus: Pneus descartados de forma inadequada podem gerar poluição, além de servirem como criadouros para vetores de doenças.

Consumo de Recursos Naturais: O consumo de combustíveis fósseis representa um desgaste significativo dos recursos naturais e impacta na emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de Combustível Menos Poluente: Incentivar o uso de etanol sobre a gasolina devido ao seu menor impacto ambiental já que é uma fonte renovável e emite menos poluentes.

Manutenção Regular: Realização de manutenções periódicas para garantir a eficiência do motor e minimizar as emissões de poluentes. Manter o sistema de injeção eletrônica e os freios a disco sempre em bom estado para evitar consumo excessivo de combustível.

Programa de Logística Reversa: Implementação de um programa de logística reversa para gerenciamento adequado do descarte de óleos e Aúidos automotivos usados, em consonância com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

Reciclagem de Pneus: Parceria com empresas especializadas em reciclagem de pneus para garantir o descarte adequado e alternativas sustentáveis para reutilização.

Capacitação dos Condutores: Treinamento dos condutores em práticas de direção econômica, visando à redução do consumo de combustível e emissões de poluentes.





Monitoramento de Emissões: Adoção de dispositivos de monitoramento das emissões de poluentes, para controle e tomada de ações corretivas sempre que necessário, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 418/2009.

Uso de Tecnologias Sustentáveis: Acompanhamento contínuo das novas tecnologias veiculares e das regulamentações ambientais para a implementação de soluções com menor impacto ambiental, quando tecnicamente e economicamente viáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de motocicletas, capacetes e bicicletas, destinadas aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias no município de São Gonçalo do Amarante, revela-se como viável e vantajosa frente ao interesse público identificado. Fundamenta-se na premissa de que esses equipamentos são indispensáveis para otimizar as condições de trabalho dos agentes, assegurando deslocamento eficiente e seguro, seja em áreas urbanas ou rurais, conforme descrito na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os elementos técnicos e econômicos do Estudo Técnico Preliminar evidenciam uma sólida base para as quantidades e valores estimados. A pesquisa de mercado indica a existência de fornecedores qualificados que oferecem soluções tecnológicas inovadoras, como bicicletas com 21 marchas e freios a disco mecânicos, além de motocicletas de até 150cc com alimentação por injeção eletrônica, cujos custos estão dentro dos parâmetros aceitáveis e do valor de referência estipulado. Tais dados reforçam a economicidade e a eficiência da aquisição, conforme delineado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a solução contratual almejada está alinhada com os objetivos expostos no art. 11 da mesma lei, assegurando uma contratação mais vantajosa para a administração pública, ao permitir uma justa competição e tratamento isonômico entre os licitantes, com um pregão eletrônico configurado por item. A opção por um Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita flexibilidade e otimiza o planejamento das aquisições, conforme orientações do art. 40, que preconiza a observância das condições de aquisição semelhantes às do setor privado.

Em virtude das análises técnicas, operacionais e jurídicas apresentadas, a contratação é declarada como plenamente viável e recomenda-se a continuidade do processo licitatório, assegurando assim o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde do município. Ressalta-se que, caso ocorram lacunas de dados ou a necessidade de ajustes, deverão ser implementadas ações corretivas em tempo hábil para não comprometer a execução contratual. Assim, o posicionamento aqui preconizado deverá ser incorporado ao processo de contratação, servindo como subsídio para as decisões da autoridade competente, observando sempre a conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.





São Gonçalo do Amarante / CE, 6 de novembro de 2025

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 416-248-4987
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

